



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 33, 13 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE DOCENTES

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de Professor, no *Campus Magé*, com a finalidade de atender às necessidades específicas dele.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, como bolsistas, a função de Professor, na modalidade presencial, no *Campus Magé* do IFFluminense, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Coordenadora do Projeto, indicada pela Portaria nº 2264/IFFLU, de 09 de outubro de 2026.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da oferta do curso.

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está vinculada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 3° O Projeto visa qualificar estudantes matriculados no ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos e demais pessoas que já tenham concluído o ensino médio.

Art. 4° O(a) Professor(a) será responsável por desenvolver atividades de ensino em determinado componente curricular no curso.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° O(a) Professor(a) terá as seguintes atribuições:

- a) Atuar nas funções de professor durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;
- b) Conhecer o PPC do curso ao qual o componente curricular está vinculado;
- c) Participar das ações pedagógicas para desenvolvimento do curso;
- d) Ministras as horas-aulas correspondentes à carga horária do componente curricular;
- e) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso, no prazo determinado pela coordenação elaborando os materiais de ensino, atividades, tarefas, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso;
- f) Cumprir os prazos de planejamento do seu respectivo componente curricular;
- g) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

local definido pela Equipe gestora do projeto;

Art. 6º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do curso.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS

Art. 7º Poderá participar do Processo Seletivo o(a) servidor(a) público(a) que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e que possua vínculo funcional compatível com as exigências do projeto.

§ 1º São requisitos obrigatórios para participação no Processo Seletivo:

- I. **I - servidor(a) público(a) ativo(a) ou aposentado(a), enquadrando-se em uma das seguintes categorias:**
 - a. **candidato(a) interno(a):** servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) pertencente ao quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFFluminense;
 - b. **candidato(a) externo(a):** servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) pertencente ao quadro de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- II. **Ter a formação exigida para disciplina pretendida conforme ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas;**
- III. **Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;**
- IV. **Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos estudantes, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário;**
- V. **Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do curso, bem como a carga horária do componente pretendido, conforme especificado no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas;**



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

VI. Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º O detalhamento das vagas e a carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no **ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

Art. 9º O(a) candidato(a) poderá se candidatar em mais de uma vaga descrita no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas, mas só poderá assumir caso haja compatibilidade de horário.

§ 1º O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma disciplina, desde que atenda aos requisitos específicos de cada vaga.

§ 2º No caso de classificação em mais de uma disciplina, a convocação observará a ordem de prioridade indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, respeitada a disponibilidade de carga horária e os limites estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

SEÇÃO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.

Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 11 O(a) Professor(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 12 Os referidos pagamentos terão o valor correspondente a **R\$50,00 (cinquenta reais)** por hora aula trabalhada a ser pago mensalmente.

§1º É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

§2º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§3º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

§4º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período de **14 a 16 de outubro de 2026 (Anexo I)**, por meio do endereço de e-mail erica.silva@iff.edu.br conforme o cronograma previsto no **ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo**.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário (**ANEXO IV**) anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no **Art. 17**, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Coordenadora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 14 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 13.

Art. 15 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 16 São documentos exigidos para inscrição:

- a. Documento de Identidade (frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade (frente e verso);
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- d. Todos os documentos comprobatórios que forem pontuados, conforme ANEXO III; Parágrafo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (ANEXO III) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 17 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 18 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

Art. 19 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório que consiste em:

- a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- b. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo III deste Edital.

Art. 21 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III.

Art. 22 Para fins de pontuação da experiência profissional e docente, não será permitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes de exercício da mesma atividade, ainda que realizados em mais de uma instituição.

Art. 23 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- b. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- c. Atividade do docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.

Art. 24 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 25 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

a. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período de exercício na função.

Art. 26 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 27 Para avaliação da experiência docente, serão considerados os períodos conforme ANEXO III.

Art. 28 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em um único quadro.

§1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no Anexo III.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

- Maior pontuação no item Experiência Docente;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 29 Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 30 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF: <https://pro-iff.org.br/editais/>

SEÇÃO IX

DOS RECURSOS

Art. 31 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do e-mail erica.silva@iff.edu.br no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 32 Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 33 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 34 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 35 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 36 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos, cujos modelos serão enviados anexados ao e-mail convocatório:

a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

- b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD). Parágrafo Único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do “Gov.br”.

Art. 37 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 38 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO XI

DA ATUAÇÃO

Art. 39 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor da RFEPCT não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no seu referido âmbito profissional de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 40 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Coordenadora do Projeto.

Art. 41 A atuação do professor será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o professor solicitar o cancelamento;
- b) Quando o professor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
 - (i) ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - (ii) prejudicar o andamento do Projeto por:
 - falta de pontualidade;
 - deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

comunicação com a coordenação imediata;

- não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
- não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular; ▪ não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 43 As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.

Art. 44 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 45 A Fundação PRÓ-IFF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 46 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do (a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 47 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Anexo I - Cronograma.

Art. 48 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente erica.silva@iff.edu.br:

Art. 49 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadora do Projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ERICA NASCIMENTO SILVA**
Data: 13/10/2026 17:11:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Érica Nascimento Silva

Coordenadora do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -
Pronatec Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec

Campus Magé do IFFluminense

Documento assinado digitalmente
 **ROMILDA DE FÁTIMA SUINKA DE CAMPOS**
Data: 13/10/2026 17:15:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Romilda de Fátima Suinka de Campos



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

**Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)**



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/10/2026	Site da Fundação PRÓ-IFF: https://pro-iff.org.br/editais/
Inscrições	14/10/2026 a 16/10/2026	Por e-mail erica.silva@iff.edu.br através de envio de formulário e documentação comprobatória
Divulgação do Resultado Preliminar	20/10/2026	Site da Fundação PRÓ-IFF: https://pro-iff.org.br/editais/
Prazo para recurso contra o Resultado preliminar	21/10/2026	e-mail erica.silva@iff.edu.br
Análise dos recursos e Homologação do resultado final	22/10/2026	Site da Fundação PRÓ-IFF: https://pro-iff.org.br/editais/
Prazo para manifestação de aceite	23/10/2026 a 24/10/2026	Conforme orientações do ato con- vocatório
Início das atividades	Conforme orientações do ato convocatório	Nas salas designadas no Campus Magé - Av. Padre Anchieta nº 163 Centro Magé RJ



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, DISCIPLINAS E REQUISITOS

Campus Magé				
Curso	Disciplina	Carga Horária	Vagas	Requisitos Mínimos
Assistente Administrativo e Assistente de Logística	Informática	20 horas	2	Técnico em Informática; ou Licenciatura em Computação; ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão de Tecnologia da Informação ou Sistemas de Telecomunicações ou Redes de Computadores; ou Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software. <i>*Certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.</i>



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Assistente Administrativo e Assistente de Logística	Matemática	20 horas	2	Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração ou Física ou Engenharia. *Certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
	Legislação	12 horas ¹ 20 horas ²	2	Tecnólogo em Segurança do Trabalho; ou Graduação em Engenharia + especialização em Segurança do Trabalho; ou Graduação em Direito. *Certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
Assistente Administrativo e Assistente de Logística	Administração	80 horas ³ 108 horas ⁴	2	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção. *Certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

¹ Carga horária de Assistente Administrativo.

² Carga horária de Assistente de Logística.

³ Carga horária de Assistente Administrativo.

⁴ Carga horária de Assistente de Logística.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Grupo	Item avaliado	Pontuação
1 -Experiência profissional docente	Até 1 ano completo	5 pontos
	Acima de 1 e até 5 anos	10 pontos
	Acima de 5 e até 10 anos	15 pontos
	Acima de 10 anos	20 pontos
	Máximo 20 pontos	
2-Experiência profissional não docente	Até 1 ano completo	5 pontos
	Acima de 1 e até 5 anos	10 pontos
	Acima de 5 e até 10 anos	15 pontos
	Acima de 10 anos	20 pontos
	Máximo 20 pontos	
3-Vínculo profissional	Servidor Ativo	10 pontos
	Servidor Aposentado	5 pontos
	Máximo 10 pontos	
4 - Capacitação ⁵	Certificado de curso especificada disciplina, com carga horária mínima de 30h - 5(cinco) pontos por certificado	20 pontos
	Graduação em áreas afins à área de atuação	10 pontos
	Especialização	20 pontos
	Mestrado	25 pontos
	Doutorado	30 pontos
	Máximo 50 pontos	
TOTAL GERAL	100 pontos	

⁵ No caso de especialização, mestrado e doutorado, conta apenas a titulação de maior pontuação.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO IV

FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO À VAGA DE PROFESSOR DE CURSO

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

CPF: _____ Telefone(s): _____

O(A) requerente acima identificado(a) requer sua inscrição à vaga de Supervisor de Curso ***“EJA Articulada à Qualificação Profissional no Campus Magé”***, conforme Edital nº 33 de 13 de Outubro de 2026, declarando conhecimento de referido Edital e apresentando os documentos obrigatórios anexados relacionados a seguir:

Inscrição para a vaga de:

Inscrição para o(s) curso(s):

☐ () Informática

☐ () Legislação

☐ () Matemática

☐ () Administração

Documentos anexados:

☐ () Carteira de Identidade ou CNH em validade ou Carteira de Trabalho;

☐ () Cadastro de Pessoa Física (CPF);

☐ () comprovante de vínculo funcional ativo e de pertencimento ao quadro permanente da instituição pública;

☐ () documentos comprobatórios dos critérios de pontuação do **Anexo IV - Quadro de Pontuação(opcional)**;

Nestes termos, requer inscrição.

Magé, RJ. _____ de OUTUBRO de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Profª Érica Nascimento Silva - Mat. nº 1080756
Coordenadora do Projeto EJA Articulada à Qualificação Profissional
Campus Magé do IFFluminense